



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 9024/2017  
PROCESSO Nº. 78296862

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO  
RECANTO CARLOS JOSÉ NUNES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede a rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.312.037-60, e a FUNDAÇÃO **RECANTO CARLOS JOSÉ NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.402.691/0001-05, com sede à rua Elda Mendonça de Lima, nº 139, CEP nº 29.470-000, Bairro Pedro Ideraldo de Almeida Lima, São José do Calçado/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, portador da CI nº. 06.560.030-6 órgão expedidor SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 784.512.137-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78296862 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo, móveis e utensílios para atendimento aos idosos acolhidos na Fundação Recanto Carlos José Nunes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 60.017,49** (sessenta mil dezessete reais e quarenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos)

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em cademeta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **GLICÉRIA DE SOUZA MENDES – MATRÍCULA Nº 2898780** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **DÉBORA PORTES DIAS – MATRÍCULA Nº 2433079**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de novembro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



**JOÃO BATISTA RODRIGUES**  
Presidente da Fundação Recanto Carlos José Nunes

SERVIDORES ENVOLVIDOS/ Nº FUNCIONAL/ ASSINATURA	
<b>NOME:</b> _____ <b>Nº FUNCIONAL:</b> _____ <b>ASSINATURA:</b> _____	<b>NOME:</b> _____ <b>Nº FUNCIONAL:</b> _____ <b>ASSINATURA:</b> _____
<b>NOME:</b> _____ <b>Nº FUNCIONAL:</b> _____ <b>ASSINATURA:</b> _____	<b>NOME:</b> _____ <b>Nº FUNCIONAL:</b> _____ <b>ASSINATURA:</b> _____

Protocolo 361939

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº 2031/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo - SESA/ES.

**Processo nº:** 80292500  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos  
**Contratada:** CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0030.4705

**Fonte:** 0334  
**Programa de Trabalho:** 10.46.101.14.421.0021.2253  
**Fonte:** 0101  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30  
**Subitem:** 09- Material Farmacológico

Vitória/ES, 30 de novembro de 2017.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
 Secretário de Estado da Justiça  
 Protocolo 361839

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 057/2017.**  
**CONVENENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA: IMOPEL MÓVEIS E MOLDURAS LTDA.**

**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de produção.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia subseqüente ao da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº 80014151**  
 Vitória/ES, 29 de novembro de 2017.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
 Secretário de Estado da Justiça  
 Protocolo 361990

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**Resumo do Termo de Fomento nº 9024/2017**

**Processo nº:** 78296862  
**Registro SIGEFES:** 170266

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Recanto Carlos José Nunes.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo, móveis e utensílios para atendimento aos idosos acolhidos.

**Valor:** R\$ 60.017,49 (sessenta mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/12/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 361993**

#### Resumo do Termo de Fomento nº 9041/2017

**Processo nº.:** 79111459

**Registro SIGEFES:** 170264

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Colatina.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e material permanente.

**Valor:** R\$ 39.974,76 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Sílvia Alice Barreto Campos - Matrícula nº 3680002.

**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 362004**

#### Resumo do Termo de Fomento nº 9036/2017

**Processo nº.:** 78831407

**Registro SIGEFES:** 170265

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Nova Venécia.

**Objeto:** Cooperação técnica

e financeira para aquisição de ônibus adaptado.

**Valor:** R\$ 290.271,33 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 160.271,33 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

**Gestor Suplente:** Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 362013**

#### Resumo do Termo de Fomento nº 9045/2017

**Processo nº.:** 79192050

**Registro SIGEFES:** 170274

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Pro-Vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e a Assistência Social.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e permanente, para atendimento aos acolhidos da instituição a fim de garantir o que preconiza as orientações do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

**Valor:** R\$ 85.767,88 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 5.767,88 de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 362025**

#### Resumo do Termo de Fomento nº 9051/2017

**Processo nº.:** 79075673

**Registro SIGEFES:** 170273

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Baixo Guandu.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, com pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

**Valor:** R\$ 14.999,24 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 362027**

#### Resumo do Termo de Fomento nº 9040/2017

**Processo nº.:** 78910161

**Registro SIGEFES:** 170271

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Aracruz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para adequação do atendimento às crianças, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e/ou de desproteção social.

**Valor:** R\$ 14.985,09 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

**Gestor Suplente:** Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 362034**

Secretaria de Estado da  
Cultura - SECULT -

#### RETIFICAÇÃO- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SECULT Nº 001/2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do subitem 5.4, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado/Secult nº 001/2017, publicado em 28 de novembro de 2017, que trata da contratação em regime de designação temporária, para o cargo de Músico de Orquestra, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

#### 5 - DA PROVA PRÁTICA

**Onde se lê: 5.4** - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contrabaixos.

**Leia-se: 5.4** - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contrabaixos. No dia da prova, o candidato deverá entregar uma cópia da partitura da sua peça de livre escolha, sem qualquer anotação que a identifique ou a relacione com o candidato.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 361882**

Arquivo Público Estadual -  
APEES -

#### ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ERRATA

**Na Instrução de Serviço N. 009** de 27 de Junho de 2017.

**Onde se lê:**  
RESUMO DO TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo  
nº 76155072...

**Leia-se:**  
RESUMO DO TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA N.  
001/2017 Processo nº 76155072...

Vitória, 01 de Dezembro de 2017.

**CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO**  
Diretor Geral do Arquivo Público do  
Estado do Espírito Santo.  
**Protocolo 362033**



**Fundação Recanto Carlos José Nunes**  
 Lar de Idosos de São José do Calçado/ES.

Nº Proc. 78.296.862  
 Pis. 135  
 Pub. Gsmende

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Fundação Recanto Carlos José Nunes		CNPJ: 36.402.691/0001-05
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Elda Mendonça de Lima		
Bairro: Pedro Ideraldo de Almeida Lima	Cidade: São José dos Calçados - ES	CEP: 29.470-000
E-mail da Instituição: lardeidosossjc@yahoo.com.br		Home Page
Telefone 1 (28) 3556-2125	Telefone 2 (28) 3556-1680	Telefone 3 -
Conta Corrente	Banco	Agência

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: João Batista Rodrigues		CPF: 652.887.507-34
Nº RG 0656003-6	Órgão Expedidor IFP-RJ	Cargo: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Major Antônio Gomes		Função: Administrativa
Bairro: Centro	Cidade: São José dos Calçados - ES	CEP: 29.470-000
Telefone 1 (28) 99915-7658	Telefone 2	Telefone 3 ( )

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

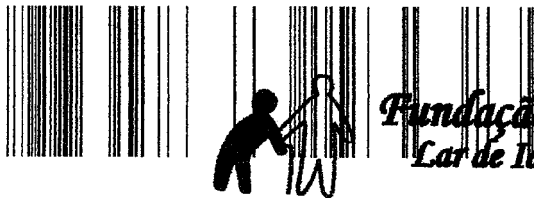
Nome: Carla Maria Luiz de Souza		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3678 17ª Região/ES	
Bairro: Centro	Cidade: São José dos Calçados-ES	CEP: 29.470-000
E-mail do Técnico: carlaairam@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (28) 3556-1964	Telefone do Técnico 2: (28) 99979-7946	

### 4 - OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

*Carla*

"Em busca da igualdade. Estamos aqui!" Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.



Nº Proc. 78296862  
Fls. 136  
Rub. Gomeniz

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A **FUNDAÇÃO RECANTO CARLOS JOSÉ NUNES**, oficialmente também denominada de **LAR DE IDOSOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADOS**, fundada em 13 de outubro de 1990, é uma Sociedade Civil de Responsabilidade Jurídica de Direito Privado, de caráter filantrópico, de ação, divulgação, assistencial a idosos, educacional e apolítica, tendo por finalidade implantar e promover o amparo beneficente e educacional das classes idosas e desta região onde mantem a sua sede. Tendo como objetivo “contribuir para elevar o bem-estar dos idosos atendidos, bem como a qualidade do atendimento da instituição.

Para desenvolver suas atividades, a Instituição desenvolve projetos e ações continuadas, em parceria com o poder público municipal, estadual, além de campanhas e eventos institucionais pra angariar os recursos necessários, para à construção foram feitas diversas campanhas tais como: doações de material, leilões de bezerros, barracas em festas do município e outras, bailes, serenata (campanha do envelope), almoços comunitários, bingos, etc. Todas estas campanhas tiveram ampla participação da comunidade, que apesar do baixo poder aquisitivo, sempre compareceu com seu apoio, fazendo-se possível a inauguração no dia 08 de Agosto de 2006 da parte física.

Atualmente atende a 29 usuários; conta com um quadro de profissionais fixos: 02 cozinheiras, 03 técnicos em enfermagem, 03 cuidadores, 02 lavadeiras, 02 motoristas, 02 serviços gerais, 01 Assistente Social (cedida pela prefeitura), 01 Psicólogo (cedido pela prefeitura) e 01 Orientador Social (cedido pela prefeitura).

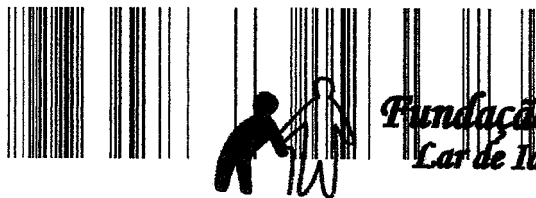
### Caracterização do serviço socioassistencial

A **FUNDAÇÃO RECANTO CARLOS JOSÉ NUNES** oferta serviços no âmbito da Assistência Social ofertando o serviço na Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, contando com equipe técnica específica para prestação do serviço especializado.

### Os objetivos do serviço ofertado no campo da assistência são:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção de agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

CMW



**Fundação Recanto Carlos José Nunes**  
**Lar de Idosos de São José do Calçado/ES.**

Nº Proc. 78296862  
Fls. 37  
Rub. Gsmendes

#### **Perfil do público beneficiário da entidade:**

29 pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

#### **Capacidade de atendimento**

Atualmente a entidade tem capacidade de atendimento de 40 usuários.

#### **Metodologia de trabalho**

A metodologia do trabalho se dá através do atendimento de forma Individual e grupal com acompanhamento Psicossocial para o fortalecimento da função protetiva, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas com ações para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado, promovendo o acesso a renda e a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

As **avaliações e monitoramentos** das ações além das metas e indicadores proposto no cronograma físico financeiro, serão feitas através de relatório técnico da Assistente Social, Psicóloga dentre outros profissionais e outros instrumentos que a equipe avaliar que será necessário, tais como: pesquisa de satisfação, depoimentos dos usuários aqueles com condições (idosos independentes ou semidependentes) e ou responsáveis sobre as atividades abordadas, etc.

#### **5 - SÍNTESE DA PROPOSTA**

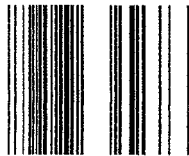
##### **6.1 – Identificação do Objeto**

Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de 01 (um) veículo, moveis e utensílios para atendimento dos idosos acolhido na Fundação Recanto Carlos José Nunes.

##### **6.2- Descrição do Objeto**

Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes e 01 veículo, visando a melhoria da qualidade e agilidade do atendimento no serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção ou preconceito de origem familiar, raça, cor, sexo, religião e outras formas de discriminação. Objetivando ainda, a manutenção do atendimento às pessoas idosas com direitos violados, que visa atendimento à idosos, não capazes de prover seu sustento ou cuidados pessoais básicos.

CM



### 6.3 – Objetivo Geral

Oferecer atendimento em regime residencial, a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social, recebendo cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer.

### 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Rapidez e conforto dos idosos (as) nas consultas médicas, odontológicas e exames;
- Realizar passeios/lazer programados no ano, promovendo a socialização e convivência;
- Garantir o atendimento imediato de intercorrência de saúde dos idosos (as);
- Garantir a participação dos profissionais e diretores nos espaços de controle social e deliberativos (conselhos, fóruns, conferências e comissões especiais), como também de reuniões, capacitações e eventos conforme demanda.
- Contribuir na oferta de serviços que estimulam o bem-estar dos idosos;
- Promover a integração com grupos de serviço, facilitando o mutuo conhecimento e troca de experiência que possam melhorar e estimular os serviços;
- Articulação com projetos públicos municipais no desenvolvimento de atividades manuais e de cuidados
- Prestar atendimento com mais qualidade aos idosos e suas famílias.

### 6.5 – Público Beneficiário

29 Pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com direitos violados e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social.

UM5





## 6.6 – Justificativa da Proposta

A **FUNDAÇÃO RECANTO CARLOS JOSÉ NUNES** sendo única entidade que presta assistência ao idoso em forma de internato de longa permanência nessa cidade, tem como proposta atender a 29 idosos de ambos os sexos, que estejam em situação de vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma, condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando. Esse serviço é prestado aos idosos dependentes, semidependente ou independente, mas de alguma forma em situação de incapacidade para suprir sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar. O trabalho é realizado em conjunto, onde todos são adequadamente atendidos, dependendo do grau de necessidade que se encontrem. É proporcionado ao idoso a oportunidade de continuar a convivência com outras pessoas que estejam em condições parecidas, animando-o a aceitação e esforço para sua recuperação ou melhora, prestando a sua saúde a assistência necessária para seu estabelecimento. O atendimento é voltado ao exercício de oferecer vida integrada a sociedade, garantido o direito de continuar ativo, fortalecendo os laços familiares e de amizades; estimulando - os a participação na vida em comunidade, facilitando o acesso dessa população, amigos e familiares dentro da instituição.

Prima -se pelo desenvolvimento de atividades em datas comemorativas e culturais, dentro ou fora da Instituição, que fortaleçam esses encontros, oportunizando a conservação das tradições de forma educativa, introduzindo o lúdico como estímulo a uma vida mais dinâmica. O espaço assegura acessibilidade, amplo na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que se fazem necessárias a intimidade de cada um. Toda essa disposição tem como meta proporcionar aos idosos uma vida com a dignidade e privacidade que lhe é de direito, recebendo cuidados diários, como higiene, saúde, alimentação e lazer. Tendo para isso, profissionais na área social, enfermagem que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento para que a equipe de serviço desenvolva as atividades de forma que os objetivos da Instituição sejam alcançados.

Sendo Instituição conhecida e em funcionamento desde o ano de 1990, conta com grande participação de voluntários na organização de eventos promocionais para angariar fundos, contribuindo para garantia do atendimento cada vez digno a pessoa idosa que dele necessita. Com diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que as dificuldades financeiras sejam vencidas ou amenizadas, desenvolvendo durante o ano, atividades beneficentes que favoreçam a essa condição.

Para a melhoria do atendimento oferecido aos acolhidos e, por consequência, melhoria de sua qualidade de vida faz-se necessário as aquisições a que este projeto destina-se: a aquisição de 01 (um) veículo, móveis e utensílios, atendendo a demanda institucional.

Diante exposto acima, justifico assim a extrema necessidade de cooperação para a instituição, de modo a apoiar as ações e projetos, e permitir qualidade na oferta do serviço prestado. Por isso, ressaltamos da importância destes recursos que são imprescindíveis para manutenção dos atendimentos, oferecendo um atendimento de qualidade para as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco de Social.

*“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.*



**6.7- Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Izabel Conceição M. T. Xavier	Pedagogia	Coordenadora Administrativa	40 h
Jane de Jesus Rangel	Tec. Enfermagem	Tec. Enfermagem	48 h
Rosemari de Oliveira	Tec. Enfermagem	Tec. Enfermagem	48 h
Carla M <sup>a</sup> L. de Souza	Assistente Social	Assistente Social	30 h
Romário da S. Campos	Filosofia	Orientador Social	40 h
Elinaldo de O. Ferreira	Psicologia	Psicólogo	30 h

**6.8- Sustentabilidade da Proposta**

As atividades são ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste Termo, as mesmas serão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual, além de contribuições de terceiros através de Doações. Cabe ressaltar que os serviços ofertados pela Fundação Recanto Carlos José Nunes são continuados.


**6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:**

**Início:** dezembro/2017

**Término:** dezembro/2018

*UBJ*

No Proc. 78296862  
 Fls. 154  
 Rub. 90909090


  
**Fundação Recanto Carlos José Nunes**  
*Car de Idosos de São José do Calçado/ES.*  
**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta 1: Disponibilizar transportes à 29 Idosos para consultas, lazer e transportes de doações; Valor (R\$): 39.740,93

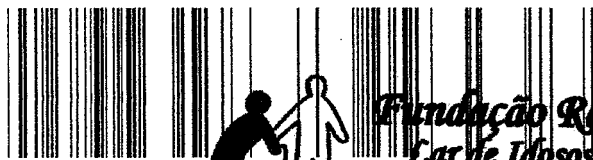
Indicador: 1) Nº de idosos levados para consultas e lazer no mês;  
 2) Quantidades de doações transportadas no mês;  
 3) Notas fiscais dos bens adquiridos

Etapa	Metodologia	Valor(R\$)		Período de Execução	
				Início	Término
1.1) Aquisição do veículo	-Cotação de preço	R\$0,00		Dezembro/2017	Fevereiro/2018
	- Compra do Veículo	R\$	39.740,93	Março/2018	Abril/2018
	- Verificação dos equipamentos de segurança (condições do carro – motorista, documentações, pneus dentre outros.	R\$0,00		Maior/2018	Maior/2018
1.2) Realização de transportes de idosos para consultas e lazer	- Realização da Prestação de Contas	R\$ 0,00		Dezembro/2018	Dezembro/2018
<b>Meta 2: Adquirir materiais permanentes para atendimento à 29 idosos em situação de acolhimento</b>		<b>Valor (R\$): 20.276,66</b>			

Indicador: 1) Quantidades de materiais adquiridos  
 2) Notas fiscais dos bens adquiridos

Etapa	Metodologia	Valor(R\$)		Período de Execução	
				Início	Término
1.1) Aquisição dos Produtos	- Cotação de preço	R\$0,00		Janeiro/2018	Fevereiro/2018
	Compra dos produtos de acordo com a necessidade de utilização e/ou acordar com os fornecedores as entregas parciais.	R\$20.276,66		Março/2018	Maior/2018

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.  
 Fundada em 02 de fevereiro de 1991 – Personalidade Jurídica – Uf: ES – Sede Pública Estadual Lei nº 5.662 de 09/06/1998 – Utilidade Pública – Municipal Lei nº 239/11 – CNPJ sob o nº 31.788.979/0001-38



**Fundação Recanto Carlos José Nunes**  
 Lar de Idosos de São José do Calçado/ES.

Nº Proc. 78296862  
 Rub. 142  
 Rub. Comenda

**7. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

**7.1 Detalhamento das despesas**

**7.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Custo médio Unitário	Custo médio Total

**7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>					

**7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))**

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
<b>Subtotal</b>					

(\*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

**7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

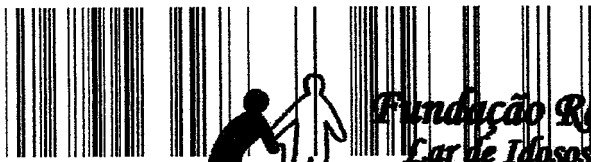
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
<b>Subtotal</b>					

**7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	veículo 1.0 - modelo popular, cinco portas		01	R\$ 39.740,93	R\$ 39.740,93
02	Poltrona do papai		07	R\$1.092,63	R\$7.648,43
03	Micro ondas 30L.		01	R\$623,87	R\$623,87
04	Estofado 2X3 lugares		02	R\$1.534,63	R\$3.069,27
05	Liquidificador industrial 4L.		01	R\$626,33	R\$ 626,33
06	Mesa para escritório		03	R\$373,63	R\$1.120,90
07	Gaveteiro – 2 gavetas		03	R\$134,63	R\$403,90
08	TV 32' LED		02	R\$1.603,88	R\$3.207,67

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.

*UNB*



**Fundação Recanto Carlos José Nunes**  
**Car de Idosos de São José do Calçado/ES.**

Nº Proc. 78296862  
 Fls. 143  
 Rub. Gomeniz

09	Fogão industrial 6 bocas – sem forno	01	R\$1.034,99	R\$1.034,99
10	Freezer horizontal 546L.	01	R\$2.541,20	R\$2.541,20
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 60.017,49</b>

<b>TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
--	----------------------

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	Dez/2017
					<b>60.000,00</b>

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

REPASSE(S) DO PROPONENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	Dez/2017
					<b>17,49</b>

**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 31 de julho de 2017.

Assinatura do Representante Legal

36.402.691/0007-05

FUNDAÇÃO RECANTO CARLOS JOSÉ NUNES

Rua Elda Mendonça Lima nº 135

Centro-Cep: 29.470-000

São José do Calçado-ES

UNO

“Em busca da igualdade. Estamos aqui!” Queremos uma igualdade que reconheça as diferenças e uma diferença que não produza desigualdade.



**Fundação Recanto Carlos José Nunes**  
**Lar de Idosos de São José do Calçado/ES.**

No Proc. 78296862  
Fls. 144  
Rub. *Gomendes*

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVADO.

Vitória (ES) Em 31 de *Agosto de 17.*

*Andréza Mendes*  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo